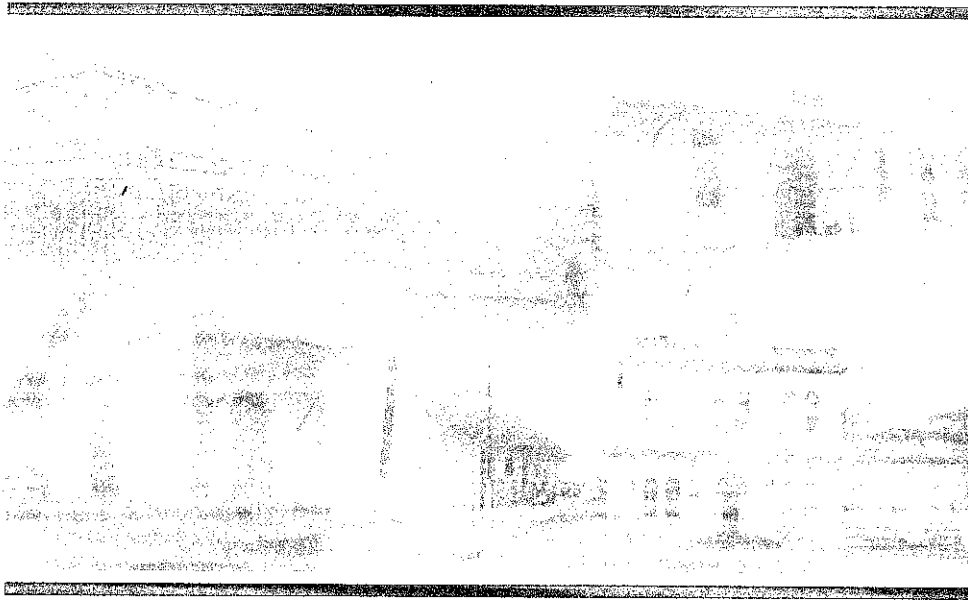




MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA

Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão



TERMO DE TRANSFERÊNCIA

Nº 220/2011

CONVÊNIO Nº 15/2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO/RS

UNIDADE REGIONAL DE PORTO ALEGRE - URFOA

IPHAN

*em anexo
item
móvel*

CONTEÚDO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

CONVÊNIO Nº 15/2005

- FICHA DE INSPEÇÃO

PLANILHA RESUMO

FICHA DE INSPEÇÃO DO IMÓVEL



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA

TERMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 220/2011, DO CONVÊNIO Nº 15/2005, DE ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO E OUTROS DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – RFFSA, PARA O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, NA FORMA ABAIXO:

O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – RFFSA, com fundamento no art. 9º, da Lei n.º 11.483/2007, de 31/05/2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso IV, alínea "b" do Decreto n.º 6.018, de 22/01/2007, neste ato, formaliza a transferência para o INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, DO CONVÊNIO, bem como da documentação e as demais informações relativas ao referido convênio, relacionadas em anexo, as quais fazem parte integrante do presente termo, observadas as condições seguintes:

I – AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, neste ato, é transferido o convênio, de administração e exploração de museu ferroviário e de outros bens de interesse artístico, histórico e cultural, necessários para sua gestão.

II – Cabe ao IPHAN administrar e exercer o controle do bem vinculado ao convênio para a execução das atribuições de que trata o Art. 9º da Lei 11.483/07.

Rio de Janeiro, de de 2011.

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CRUZ
Inventariante da extinta Rede Ferroviária Federal S/A

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA
Presidente do IPHAN

CONVÊNIO Nº 15/2005

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – Em Liquidação

E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO - RS

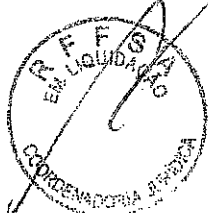
BENS IMÓVEIS

CONVÊNIO N.º 15/2005, que entre si celebram, de um lado, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - Em Liquidação**, e, de outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO - RS**, na forma abaixo:

Pelo presente Instrumento particular, digitado e impresso em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, para que produza um só e único efeito, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - Em Liquidação**, com sede à Praça Procópio Ferreira nº 86, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.613.332/0001-09, doravante designada **RFFSA**, neste ato representada pelo Presidente da Comissão de Liquidação **EDSON RONALDO NASCIMENTO**, casado, economista, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 802.087.648-1, expedida pela SSP-RS; inscrito no CPF sob o nº 362.453.050-04, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO - RS**, com sede à Rua Tito Becon 1754, Centro, Santiago - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.897.740/0001-50, a seguir designada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito **JOSÉ FRANCISCO GORSKI**, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 800.011.797, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 224.474.580-53, de acordo com autorização constante do Processo nº 60-053.030/POA, têm justos e acordados firmar o presente **CONVÊNIO**, com base no art. 116 da Lei nº 8.666/93, conforme autorização constante na Ata da Assembléia Geral Ordinária de Acionistas de 04 de junho de 2001, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente Instrumento tem por objeto a utilização provisória e em caráter precário, para fins exclusivamente culturais, educacionais ou turísticos, dos imóveis históricos de propriedade da **RFFSA**, integrantes de seu acervo de bens históricos, constituídos pelo Prédio da Estação Ferroviária de Santiago (NBP 6202693) e pelo Prédio de Escritórios anexo à Estação (NBP 6202701), vinculados ao Escritório Regional de Porto Alegre - ERPOA.



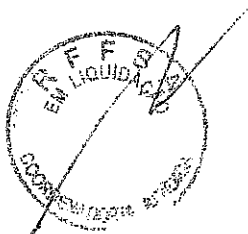
- 1.1. No caso da ocorrência da extinção da RFFSA, todos os direitos e obrigações referidos neste Instrumento passarão a ser de responsabilidade de sua sucessora, nos termos da Lei nº 8.029/90.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

2. São obrigações da PREFEITURA:
- 2.1. Garantir que os imóveis citados no item 1. da Cláusula Primeira sejam utilizados exclusivamente para o cumprimento do objeto deste Convênio, sem nenhum ônus para a RFFSA.
- 2.2. Apresentar à RFFSA as intervenções a serem realizadas nos imóveis citados no item 1. da Cláusula Primeira, responsabilizando-se por sua execução conforme aprovado.
- 2.3. Cuidar para que sejam feitas a manutenção e a segurança das instalações durante o período de vigência do presente Convênio.
- 2.4. Ser responsável legalmente por todas as obrigações e compromissos, com quem quer que seja, necessários à execução deste Convênio.
- 2.5. Manter a RFFSA à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações oriundas do presente Convênio, em quaisquer circunstâncias.
- 2.6. Não ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações resultantes deste Convênio, salvo com concordância expressa da RFFSA.
- 2.7. Permitir à RFFSA e a qualquer pessoa por ela autorizada o livre acesso aos imóveis citados no item 1. da Cláusula Primeira, de modo a verificar o cumprimento dos termos deste Convênio.
- 2.8. Responsabilizar-se pelo pagamento, que correrá por sua única e exclusiva conta, de todos os impostos, taxas, contribuições e encargos que incidam ou venham incidir sobre os imóveis objeto deste Convênio.
- 2.9. Liberar e entregar, mediante simples notificação da RFFSA ou de sua sucessora, no prazo de 30 (trinta) dias, os bens referidos no item 1. da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA RFFSA

3. Constituem obrigações da RFFSA:
- 3.1. Analisar e orientar o plano de conservação, manutenção, reparação e restauração dos bens citados no item 1. da Cláusula Primeira, para que sejam mantidas as suas características originais.



- 3.2 Acompanhar e fiscalizar, a seu exclusivo critério e quando lhe convier, as condições de utilização, manutenção, conservação e segurança dos bens referidos no item 1. da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

- 4.1. O presente Convênio terá prazo de duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo automaticamente prorrogado por iguais períodos, a menos que correspondência contrária ou notificação prevista no item 2.9. da Cláusula Segunda seja enviada por qualquer das partes convenientes à outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - EFICÁCIA

- 5.1. A eficácia do presente Instrumento somente se dará após a publicação de seu resumo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA - DENÚNCIA E RESCISÃO

- 6.1. O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes convenientes, mediante simples Notificação Judicial ou Extrajudicial, com prazo de antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias.
- 6.2. O descumprimento de qualquer das obrigações assumidas e especificadas na Cláusula Segunda implicará na imediata rescisão deste Convênio.
- 6.3. No caso de denúncia, rescisão ou quando do término deste Convênio, a **PREFEITURA** providenciará à sua conta e sem quaisquer ônus para a **RFFSA** ou sua sucessora, a liberação e devolução dos bens históricos identificados no item 1. da Cláusula Primeira, não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento por parte da **RFFSA** pelas despesas realizadas e assumidas na Cláusula Segunda, assim como pelas benfeitorias realizadas, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, não lhe cabendo, inclusive, o direito de retenção.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

- 7.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro como o único competente para dirimir as questões que possam surgir na execução ou interpretação do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justas e acordadas, a RFFSA e a PREFEITURA assinam o presente Convênio, em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 23 de *Março* de 2005.

Pela RFFSA:

Edson Ronaldo Nascimento

EDSON RONALDO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Liquidação

Pela PREFEITURA:

José Francisco Gorski

JOSÉ FRANCISCO GORSKI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª) *Bruno P. Vasconcelos*

CPF 116017187-42

IDENT. 20641987-1

2ª) *zico*

CPF 400 831567 01

IDENT. SFS 854 9

Ref.: Esta é a folha de assinaturas relativa ao Convênio firmado entre a RFFSA e a Prefeitura Municipal de Santiago - RS (Processo Nº 60-053.030/POA).



23ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE

ANÚNCIO DE ADIANTAMENTO
PREGÃO Nº 482/005

Comunicamos o adiamento da licitação supra citada, publicada no D.O. de 23/03/2005, para 27/04/2005, às 15h00, na segunda Entendaço: Av. NS01, ACSO II, Conj. II, Lote 43 Plano Diretor - PALMARES - TO. Objeto: Aquisição de combustível, óleo lubrificante, filtro de óleo, filtro da gasolina e filtro de ar

RAYMUNDO GONCALVES DOS SANTOS
NETO
Pregoeiro

(SIDEC - 01/04/2005) 393023-39252-2005NE00012

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A
Em Licitação

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Tipo e nº do Instrumento: Convênio 08/2005. Processo administrativo nº 99.136.634/AG. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em licitação. Conveniente: Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage - MG. Fundamento Legal: art. 116 da Lei 8666/93. Objeto: utilização provisória e em caráter precário de bem imóvel, integrante de seu acervo histórico, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos. Vigência: 23 de março de 2006. Valor global: sem ônus para a RFFSA. Data da Assinatura: 23/03/05. Nome e cargo dos Signatários: Pela RFFSA: Edson Ronaldo Nascimento - Presidente da Comissão de Licitação. Pela Fundação: Érica Delgado - Superintendente

Tipo e nº do Instrumento: Convênio 09/2005. Processo administrativo nº 99.136.632/AG. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em licitação. Conveniente: Indústria de Material Bélico do Brasil - SP. Fundamento Legal: art. 116 da Lei 8666/93. Objeto: utilização provisória e em caráter precário de material rodante, integrante de seu acervo histórico, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos. Vigência: 23 de março de 2006. Valor global: sem ônus para a RFFSA. Data da Assinatura: 23/03/05. Nome e cargo dos Signatários: Pela RFFSA: Edson Ronaldo Nascimento - Presidente da Comissão de Licitação. Pela Contratada: José Roberto Nunes e Deira José Rios Alvim - diretores

Tipo e nº do Instrumento: Convênio 10/2005. Processo administrativo nº 99.136.831/AG. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em licitação. Conveniente: Prefeitura Municipal de Santa Maria - RS. Fundamento Legal: art. 116 da Lei 8666/93. Objeto: utilização provisória e em caráter precário de bem imóvel, integrante de seu acervo histórico, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos. Vigência: 23 de março de 2006. Valor global: sem ônus para a RFFSA. Data da Assinatura: 23/03/05. Nome e cargo dos Signatários: Pela RFFSA: Edson Ronaldo Nascimento - Presidente da Comissão de Licitação. Pela Prefeitura: Antônio Valdeci Oliveira de Oliveira - Prefeito

Tipo e nº do Instrumento: Convênio 11/2005. Processo administrativo nº 60.051.690/POA. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em licitação. Conveniente: Prefeitura Municipal de Jaguarí - RS. Fundamento Legal: art. 116 da Lei 8666/93. Objeto: utilização provisória e em caráter precário de bens imóveis, integrantes de seu acervo histórico, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos. Vigência: 23 de março de 2006. Valor global: sem ônus para a RFFSA. Data da Assinatura: 23/03/05. Nome e cargo dos Signatários: Pela RFFSA: Edson Ronaldo Nascimento - Presidente da Comissão de Licitação. Pela Prefeitura: Ivo José Patias - Prefeito

Tipo e nº do Instrumento: Convênio 12/2005. Processo administrativo nº 99.136.635/AG. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em licitação. Conveniente: Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage - MG. Fundamento Legal: art. 116 da Lei 8666/93. Objeto: utilização provisória e em caráter precário de bens imóveis, integrantes de seu acervo histórico, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos. Vigência: 23 de março de 2006. Valor global: sem ônus para a RFFSA. Data da Assinatura: 23/03/05. Nome e cargo dos Signatários: Pela RFFSA: Edson Ronaldo Nascimento - Presidente da Comissão de Licitação. Pela Fundação: Érica Delgado - Superintendente

Tipo e nº do Instrumento: Convênio 13/2005. Processo administrativo nº 99.136.636/AG. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em licitação. Conveniente: Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua - RJ. Fundamento Legal: art. 116 da Lei 8666/93. Objeto: utilização provisória e em caráter precário de bens imóveis, integrantes de seu acervo histórico, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos. Vigência: 23 de março de 2006. Valor global: sem ônus para a RFFSA. Data da Assinatura: 23/03/05. Nome e cargo dos Signatários: Pela RFFSA: Edson Ronaldo Nascimento - Presidente da Comissão de Licitação. Pela Prefeitura: Luís Fernando Padilha Leite - Prefeito

Tipo e nº do Instrumento: Convênio 14/2005. Processo administrativo nº 60.052.996/POA. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em licitação. Conveniente: Prefeitura Municipal de Bagé - RS. Fundamento Legal: art. 116 da Lei 8666/93. Objeto: utilização provisória e em caráter precário de bens imóveis, integrantes de seu acervo histórico, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos.

Vigência: 23 de março de 2006. Valor global: Sem ônus para a RFFSA. Data da Assinatura: 23/03/05. Nome e cargo dos Signatários: Pela RFFSA: Edson Ronaldo Nascimento - Presidente da Comissão de Licitação. Pela Prefeitura: Luiz Fernando Mainardi - Prefeito

Tipo e nº do Instrumento: Convênio 15/2005. Processo administrativo nº 60.053.030/POA. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em licitação. Conveniente: Prefeitura Municipal de Santiago - RS. Fundamento Legal: art. 116 da Lei 8666/93. Objeto: utilização provisória e em caráter precário de bens imóveis, integrantes de seu acervo histórico, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos. Vigência: 23 de março de 2006. Valor global: Sem ônus para a RFFSA. Data da Assinatura: 23/03/05. Nome e cargo dos Signatários: Pela RFFSA: Edson Ronaldo Nascimento - Presidente da Comissão de Licitação. Pela Prefeitura: José Francisco Gorski - Prefeito

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: União Federal por intermédio do Ministério Público Federal e a empresa Informática Comércio e Representação Ltda. Objeto: Fornecedor de quarenta e duas unidades de assistência técnica. Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Programa/Atividade: 0312508125080001. Modalidade: Pregão. Preço Total: R\$ 17.820,00 (dezoito mil, oitocentos e vinte reais). Nota de Empenho: 2004NE001484 de 29/12/04. Data de Assinatura: 01/03/05 - Pelo Contratante: Marcos Kimura - Secretário de Administração e pela Contratada: Lincoln Moreira Jorge - Gerente Comercial. Processo nº 1.00.000.009837/2004-09.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 693/2005

Credenciários: União Federal por intermédio da Secretaria de Administração do Ministério Público Federal e Instituto de Colo Proctologia de Brasília SC Ltda. Objeto: Prestação de serviços médicos e exames complementares no diagnóstico. Elemento de despesa: 3.3.90.39. Programa de Trabalho: 93.201.0581.2004.0001. Modalidade: Inexigibilidade de licitação - Caput do art. 23, da Lei 8.666/93. Preço de acordo com a cláusula sétima. Nota de Empenho: 2005NE000127, de 24.02.05. Vigência: sessenta meses, a partir da assinatura do credenciamento. Data e Assinatura: 18.03.2005 - Marcos Kimura - Secretário de Administração, pelo Credenciante e Edson Lustosa Machado pelo Credenciado. Processo nº 1.00.000.003995/2004-47.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 691/2005

Credenciários: União Federal por intermédio da Secretaria de Administração do Ministério Público Federal e Creta Clínica de Radiologia Odontológica Ltda. Objeto: Prestação de serviços odontológicos. Elemento de despesa: 3.3.90.39. Programa de Trabalho: 02.301.0581.2004.0001. Modalidade: Inexigibilidade de licitação - Caput do art. 23, da Lei 8.666/93. Preço de acordo com a cláusula sétima. Nota de Empenho: 2005NE000127, de 24.02.05. Vigência: sessenta meses, a partir da assinatura do credenciamento. Data e Assinatura: 18.03.2005 - Marcos Kimura - Secretário de Administração, pelo Credenciante e Selma Resende Jansen pelo Credenciado. Processo nº 1.00.000.0011006/2004-99.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO

Contratante: União Federal por intermédio do Ministério Público Federal e a empresa Cidade Serviços e Mão-de-Obra Especializada Ltda. Objeto: Repetir o valor do contrato passando o valor mensal para R\$ 99.811,42 (noventa e nove mil, oitocentos e onze reais e quarenta e dois centavos). Data de Assinatura: 08/03/05. Pelo Contratante: Marcos Kimura - Secretário de Administração e pela Contratada: Orlando Lamourier Parafso Júnior - Procurador. Processo nº 1.00.000.000355/2002-13.

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO

Contratante: O Ministério Público Federal e a empresa Agroservicos Segurança Ltda. Objeto: Refeição e lanche e a Cláusula Primeira do Contrato. Data de Assinatura: 31/03/03. Pelo Contratante: Marcos Kimura - Secretário de Administração e pela Contratada: Paulo Henrique Santos - Sócio Gerente. Processo nº 1.00.000.000547/2004-91.

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 470/05

O Pregoeiro da Procuradoria-Geral da República torna público o cancelamento dos interessados que o pregão supra-referenciado foi revogado nos termos do caput do art. 49 da Lei 8.666/1993.

Brasília-DF, 1º de abril de 2005.
FRANCISCO DE JESUS DA SILVA ARAUJO

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2005

A UNIÃO, por intermédio da Pregoeira da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, tendo como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de telefonista, recepcionista e auxiliar de serviços gerais. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e de proposta de preço serão recebidos na sessão pública que se realizará às 14h do dia 15/04/2005, no auditório localizado no 18º andar do edifício-sede desta Procuradoria, situado na Rua Sete de Setembro, nº 1133, nesta Capital. Cópia do Edital poderá ser baixada através do site: www.pmpa.mpf.gov.br ou retirada no endereço supramencionado, das 15h às 18h30min, de segunda a sexta-feira.

Porto Alegre-RS, 31 de março de 2005.
TANIA CRISTINA LINKIWCZ RIBEIRO REY

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAPÁ

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratantes: União Federal por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Amapá - PR/AP e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ. Objeto: Parceria entre a PR/AP e o TJAP no sentido da proporcionar bolsas-aprendizagem a adolescentes inscritos no Projeto Piratão, mantido pelo TJAP e operacionalizado pela Vara da Infância e Juventude da Comarca de Macapá, oportunizando aos adolescentes, complementação educacional e o desenvolvimento da prática profissional, bem como, o incentivo à escolaridade e integração sócio-familiar. Elemento Despesa: 33.90.39. Programa De Trabalho: 306.2058142640091. Nota De Empenho: 2005NE0000093, Valor Anual: R\$ 5.561,28 (cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos). Data de Emissão: 31/03/2004. Vigência: 31/12/2005. Fundamento Legal: Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93. Autorização/Ratificação: PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA - Procurador-Chefe/Ondensador de despesa Titular.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2005

O Pregoeiro da Procuradoria da República na Bahia comunica que serão recebidas, às 9h30 do dia 28 de abril de 2005, na sede da Procuradoria, situada na Av. Sete de Setembro nº 2.228, Corredor da Vitória, Salvador, BA, as propostas e a documentação para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para os aparelhos de ar condicionado da PRBA/Salvador e PRM/Ilhéus.

O Edital poderá ser obtido através da internet no seguinte endereço: www.prrba.mpf.gov.br.

Salvador-BA, 31 de março de 2005.
EVANDRO DANTAS DE OLIVEIRA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2005

Contratante: União, por intermédio do Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Estado de Goiás. Contratada: EDITORA NOTADEZ INOFORMAÇÃO LTDA. CNPJ nº 02.841.221/0001-18. Objeto: contratação da renovação de assinatura de periódicos. Fundamento Legal: art. 23, caput, da Lei 8.666/93, atualizada. Valor global: R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais). Elemento de Despesa: 339039. PTR: 963959. PI: MSAES01. Assin: José Adilson Faria, Coordenador de Administração. Ratific: Dr. Paulo José Rocha Júnior, Procurador-Chefe Substituto.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convenientes: Ministério Público Federal - MPF, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro e a FACULDADE CÂNDIDO MENDES/ CENTRO. Objeto: Proporcionar aos alunos matriculados nos cursos de graduação a realização de estágio no MPF. Vigência: 24 meses. Rio de Janeiro, 31 de Março de 2005. Dr. LEONARDO CARDOSO DE FREITAS Procurador-Chefe da PR/RJ e S. Ex.º Prof. JOSÉ BAPTISTA DE OLIVEIRA JÚNIOR Diretor de Graduação do Curso de Direito da Faculdade CÂNDIDO MENDES/CENTRO.

DE: GT-COMIN

PARA: GT-BENJUS

MARLUCE PRADO LIMA
GT-COMIN

FICHA DE INSPEÇÃO



FICHA DE INSPEÇÃO - CONVÊNIO

UNIDADE REGIONAL: PORTO ALEGRE - URPOA

CONVENIENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO - RS

LOCAL DA INSPEÇÃO: MUNICÍPIO DE SANTIAGO

DATA DA INSPEÇÃO: ----

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: DAISON ANTONIO GIRARDI DE QUADROS

Mat: 61.001.305-X

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

Nº. do Contrato:

CONVÊNIO Nº 15/2005 DE 23/03/2005

Validade do Contrato :

Em vigor Vencido Indeterminado

Tipo do (s) Bem (s):

Mat. Rod. Móvel Imóvel

Estado Geral do (s) Bem (s) :

Bom Regular Ruim

Bem (s) em conformidade com o anexo:

Sim Não Outros

Bem (s) em exposição:

Sim Não

Observações:

➤ PLANILHA RESUMO.

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

INV / RFFSA

IPHAN

PLANILHA RESUMO



PLANILHA RESUMO DE CONTROLE DE BENS HISTÓRICOS

FICHA	DATA DA INSP.	UR	LOCAL	BEM	Nº PAT. / TOMBO	VALOR HIST. ARTIST. CULT.	TOMBADO	OBS
1	-	URPOA	MUNICÍPIO DE SANTIAGO - RS	PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE SANTIAGO	6202693	SIM	S/INF.	

FICHA DE INSPEÇÃO
DO IMÓVEL



FICHA DE INSPEÇÃO – BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

UNIDADE REGIONAL: PORTO ALEGRE - URPOA

CONVENENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO - RS

LOCAL DA INSPEÇÃO: PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE SANTIAGO

DATA DA INSPEÇÃO:

TÉCNICO DA INV/RFFSA: DAISON ANTONIO GIRARDI DE QUADROS

MAT: 61.001.305-X

TÉCNICO DO IPHAN:

MAT:

Nº. do Contrato:
 CONVÊNIO Nº 15/2005 DE 23/03/2005

Validade do Contrato :
 Em vigor Vencido Indeterminado

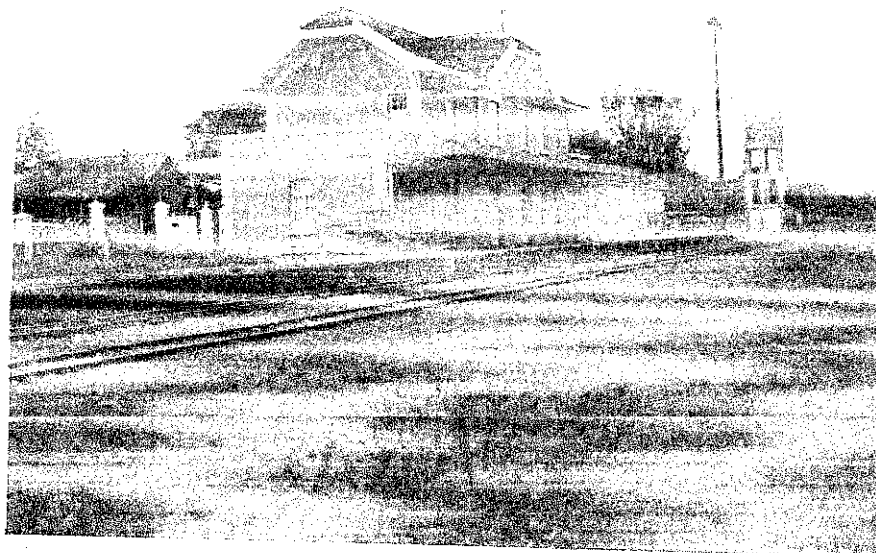
Tipo do Bem (s):
 Mat. Rod. Móvel Imóvel

Estado Geral do (s) Bem (s) :
 Bom Regular Ruim

Bem (s) em conformidade com o anexo:
 Sim Não Outros

Bem (s) em exposição:
 Sim Não

NBP: 6202693



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

 INV / RFFSA

 IPHAN



(BEHIS)
CÓPIA

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA

Praça Procópio Ferreira, 86 sala 1110 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20221-901

Telefone: (21) 2291-2185 / Fax: (21) 2233-7446 – e-mail: comunicacao@rffsa.gov.br

OFÍCIO Nº 1158 /INV/RFFSA/2011

Rio de Janeiro, 30 de Novembro de 2011

A Sua Senhoria o Senhor

DALMO VIEIRA FILHO

Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização do IPHAN

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

SBN – Quadra 2 – Ed. Central Brasília, 3º andar

CEP 70040-904 – Brasília – DF

Assunto: **Termos de Transferência.**

Senhor Diretor,

1. Encaminhamos, em anexo, 03 volumes dos Termos de Transferência relacionados abaixo:

- Termo de Transferência n.º 218/2011, relativo aos bens móveis (mapas), localizados no Ed. Eng. Teixeira Soares, vinculados à Unidade Regional de Curitiba – URCUB;
- Termo de Transferência n.º 219/2011, relativo aos bens móveis, localizados na Estação Ferroviária de Paranaguá, em poder da Serra Verde Express (Consórcio Pontal do Paraná), vinculados à Unidade Regional de Curitiba – URCUB;
- Termo de Transferência n.º 220/2011, relativo ao Convênio 15/2005, formalizado com a Prefeitura Municipal de Santiago - RS, vinculado à Unidade Regional de Porto Alegre – URPOA;
- Termo de Transferência n.º 221/2011, relativo ao Convênio 33/2004, formalizado com a Prefeitura Municipal de Caxias do sul - RS, vinculado à Unidade Regional de Porto Alegre – URPOA;
- Termo de Transferência n.º 222/2011, relativo aos bens móveis (plantas em papel vegetal), localizadas no Ed. Eng. Teixeira Soares (sede URCUB), vinculados à Unidade Regional de Curitiba – URCUB;
- Termo de Transferência n.º 223/2011, relativo ao bem móvel (livro de atas e visitas), localizado no Ed. Eng. Teixeira Soares (sede URCUB), vinculado à Unidade Regional de Curitiba – URCUB;

2. Assim solicitamos colher a assinatura do Sr. Presidente do IPHAN e posterior devolução à Inventariança da RFFSA.

Atenciosamente,


JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CRUZ
Inventariante da Extinta-Rede Ferroviária Federal S/A